



# A DESIGUALDADE DE GÊNERO COMO SÍNTESE NO DISCURSO JURÍDICO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

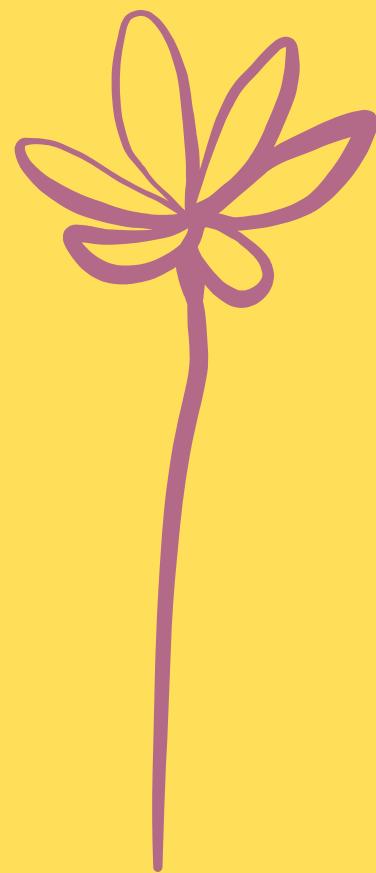


## **OBJETIVO:**

IDENTIFICAR A DESIGUALDADE DE GÊNERO COMO UM SÍNTESE PRESENTE NO DISCURSO JURÍDICO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

## **METODOLOGIA:**

PESQUISA BIBLIOGRÁFICA, POR MEIO DE UM MÉTODO DE ABORDAGEM DIALÉTICA



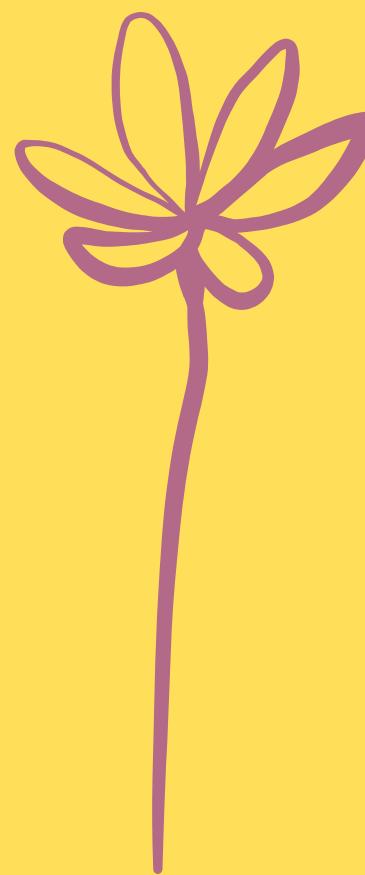


## PREMISSAS:

UTILIZA-SE DO CONCEITO DE SISTEMA COMO UM CONJUNTO COMPOSTO POR REPERTÓRIO, ESTRUTURA, UNIDADE E COERÊNCIA;

IDENTIFICA-SE O PRINCÍPIO DA IGUALDADE, REALIZADO PELO PRINCÍPIO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, COMO ESTRUTURANTE, AO LADO DE OUTROS PRINCÍPIOS, DO SISTEMA JURÍDICO TRIBUTÁRIO BRASILEIRO;

DESCREVE-SE A MATRIZ TRIBUTÁRIA BRASILEIRA COMO PREDOMINANTEMENTE INCIDENTE SOBRE O CONSUMO, CUJO REFLEXO É O DE UM SISTEMA TRIBUTÁRIO REGRESSIVO, QUE TRIBUTA MENOS A RENDA E A PROPRIEDADE

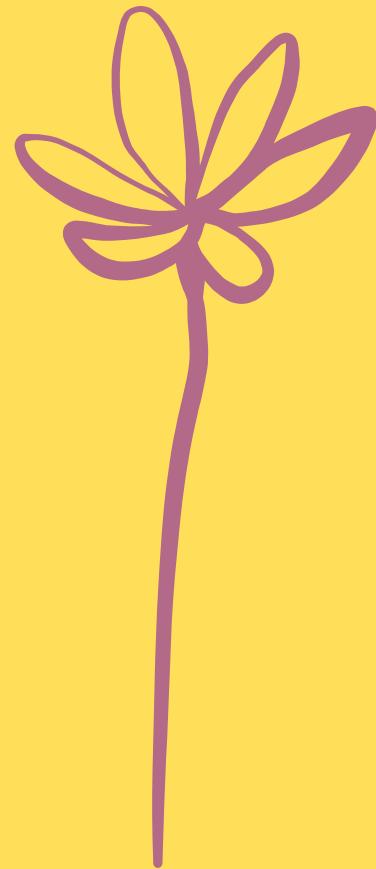




## TESE:

PLANOS SINTÁTICO, SEMÂNTICO E PRAGMÁTICO DA LINGUAGEM,  
E SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES NA ANÁLISE DO FENÔMENO LINGUÍSTICO  
DO DIREITO, POR MEIO DO SIGNO E DO TEXTO COMO FORMAS POR  
EXCELÊNCIA DE SUA EXPRESSÃO

SÃO EXCLUSIVAMENTE AS MARCAS SÍGNICAS DA IGUALDADE AS QUE ESTÃO  
PRESENTES NA LINGUAGEM DO DIREITO:



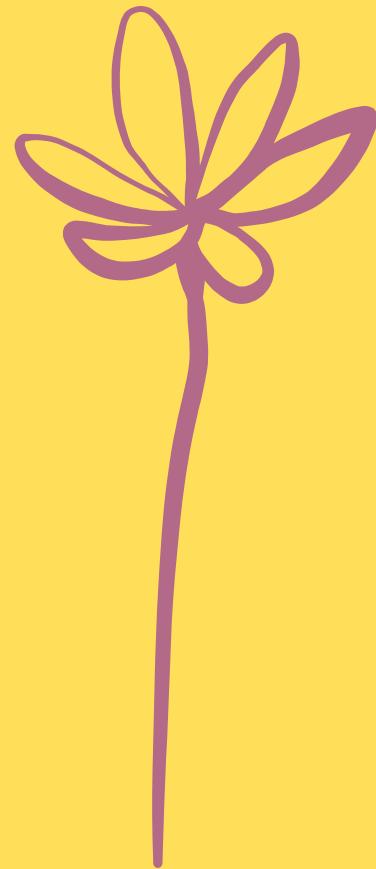


## ANTITESE:

RELEITURA DO CONTEÚDO SEMÂNTICO DOS PLANOS SINTÁTICO, SEMÂNTICO E PRAGMÁTICO DE ANÁLISE DA LINGUAGEM, APRESENTANDO-SE O PLANO PRAGMÁTICO COMO ESPAÇO DA REALIZAÇÃO DO DISCURSO QUE É ENTENDIDO COMO VEICULADOR DO SENTIDO SOCIAL E COMUNICATIVO QUE CONDICIONA O ATO DE LINGUAGEM

+

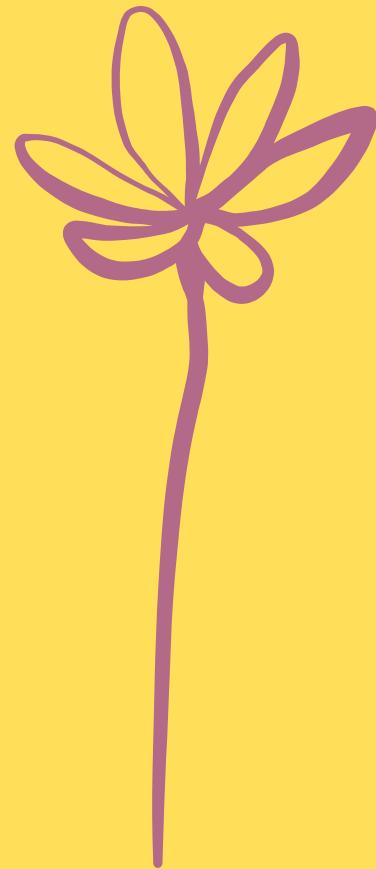
DESIGUALDADE ECONÔMICA ENTRE HOMENS E MULHERES – DESDE A DIFERENÇA DE HORAS TRABALHADAS EM ESPECIAL NAS ATIVIDADES DE CUIDADO, ATÉ A DIFERENÇA SALARIAL INJUSTIFICADA DENTRE PESSOAS DE DIFERENTES SEXOS COM MESMA FORMAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA





## SÍNTSE:

LACUNA LEGISLATIVA NA REGULAÇÃO DESSA DESIGUALDADE, MANTENDO UMA TRIBUTAÇÃO REGRESSIVA, PRODUZ UM DISCURSO JURÍDICO IDEOLOGICAMENTE MARCADO, PORQUE VIOLADOR A CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, REPRESENTANDO, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTEÚDO SEMÂNTICO DO PRINCÍPIO DA IGUALDADE, AQUILO QUE LHE É OPOSTO, UM SÍNTESE DA DESIGUALDADE





## 5 PRINCIPAIS REFERÊNCIAS:

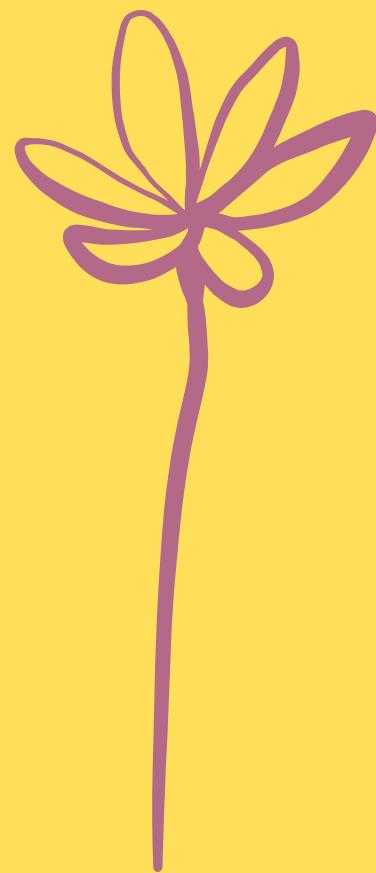
BAKHTIN, MIKHAIL (VOLOSHINOV, VALENTIN). MARXISMO E FILOSOFIA DA LINGUAGEM: PROBLEMAS FUNDAMENTAIS DO MÉTODO SOCIOLÓGICO NA CIÊNCIA DA LINGUAGEM. SÃO PAULO: 34, 2018.

CARVALHO, PAULO DE BARROS. TEORIA DA NORMA TRIBUTÁRIA. SÃO PAULO: REVISTA DOS TRIBUNAIS, 1981.

STEMBERG, PAULA TATYANE CARDozo. IPTU EM DISCURSO. 220FLS. DISSERTAÇÃO (MESTRADO EM DIREITO) – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, CURITIBA, 2021.

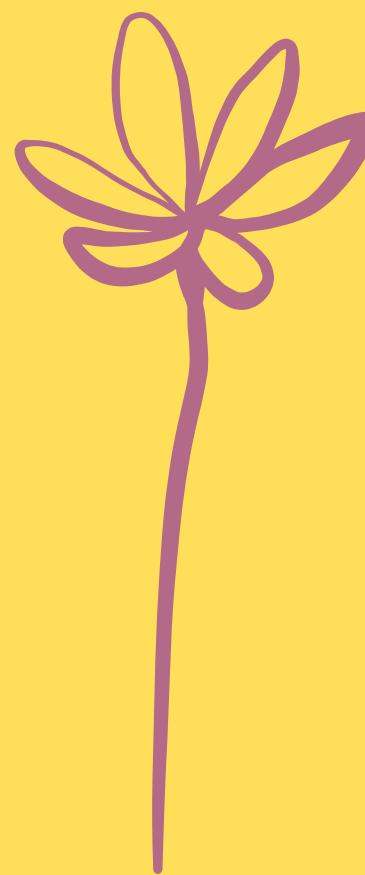
TORRES, RICARDO LOBO. VALORES E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS TRIBUTÁRIOS. REIO DE JANEIRO: RENOVAR, 2005. (TRATADO DE DIREITO CONSTITUCIONAL, FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO II).

VIEIRA, JOSÉ ROBERTO. A NOÇÃO DE SISTEMA NO DIREITO. REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO UFPR. PORTO ALEGRE: SÍNTESE, V.33, 2000, P.53-64.





**OBRIGADA PELA ATENÇÃO!**



④PAULA STEMBERG